



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

NOTA TÉCNICA - SEMC

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM NO PERÍODO DE 15(QUINZE) MESES.

1.DOS OBJETIVOS

1.1 Ordenar o procedimento para contratação de empresa especializada em agenciamento de artistas para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

2.EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1 CONSIDERANDO que a nota técnica é um documento elaborado por técnicos especializados em determinado assunto e que é emitida quando identifica a necessidade de fundamentação formal ou informal específica da área responsável pela matéria.

2.2 CONSIDERANDO que a SEMC é um órgão no qual são realizadas ações voltadas à área cultural. Ações essas que são realizadas na área urbana e rural deste município.

2.3 CONSIDERANDO ainda que a SEMC além disso não possui casting de artistas em suas atividades administrativas, necessita dessa forma de contratar empresa especializada.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Para efeito dessa Nota Técnica, entende-se como serviço:

3.1.1. toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico- profissionais (BRASIL – Lei nº8666/93)

3.2. O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.3. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Rua do Imperador, 640, Prainha - CEP 68.005-220-Santarém/Pará
CNPJ: 05.182.233/0015-71

3.4. Prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses.

3.5 A responsabilidade pelas condições de trabalho é inerente ao empregador, sendo o agenciamento condição básica para a eficiência dos eventos culturais.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 BRASIL Constituição da Republica Federativa do Brasil;1988

4.2. BRASIL Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994 e a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

4.3. BRASIL Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estrados, dos Municípios e do Distrito Federal.

4.4. BRASIL Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, PORTARIA nº448, de 13 de setembro de 2002, divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

5. CONSIDERAÇÕES

5.1 Pelos motivos elencados assim resolveu este Núcleo de Administração e Finanças solicitar a realização de procedimento licitatório para serviço – agenciamento de artistas, que deverá dar assistência aos eventos realizados pela SEMC.

5.3 Informamos que o quantitativo a ser licitado contempla uma reserva técnica a ser utilizada nas atividades de eventos culturais desta Secretaria.

Santarém, 27 de abril de 2022.

Raimundo Carlos de L. Macêdo Júnior
Chefe NAF/SEMC
Dec. 030/2021 GAP/PMS